TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 113/2019

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 07.756.651/0001-55, com sede na Rua Calçadão Salvador Isaía, 1293, Loja A, Bairro Centro, município de Santa Maria/RS, CEP 97.015-015, neste ato representada pelo Sr. Magnum Mello Foletto, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador, inscrito no CPF sob o n.° 821.473.700-10, RG n.º 6084993994 - SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Arthur Rocha, 1067, apto. 701, Bairro Bela Vista, município de Porto Alegre/RS, CEP 90.450-171, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 113/2019, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo da **Inexigibilidade de Licitação N.º 006/2019,** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato tem por objeto a prorrogação da prestação de serviços de disponibilização de links de transmissão de dados (vídeo/fotos) em fibra óptica. Em virtude de negociação junto à Contratada, decidiu-se pela renovação contratual sem a aplicação do reajuste previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.º 113/2019, permanecendo o valor **mensal de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para cada ponto e R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o OGC- concentrador.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2021, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 19 de agosto de 2021.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Magnum Mello Foletto,
ÁVATO TECNOLOGIA LTDA.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.

Alfredo Edmundo Klein,
CPF: 067.620.930-00.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO